

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
MAIO/2022

TERMO DE FOMENTO n° 011-2022

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Sul - SC

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MARTIN MUNDT DE
EQUOTERAPIA – AMME SÃO FRANCISCO DO SUL.

OBJETO: O Recurso será destinado para as obras de construção de 02 banheiros (masculino e feminino), adaptados para os usuários com necessidades especiais, adultos e infantis, mais fraldário e bancada de mármore ou granito.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 44.666,00 (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais)

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2022.

São Francisco do Sul, 09 de Maio de 2022.

Tufi Michreff Neto
Chefe de Gabinete



FOMENTO Nº 0011/2022

**TERMO DE FOMENTO Nº 0011/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
SUL E ASSOCIAÇÃO MARTIN MUNDT
DE EQUOTERAPIA – AMME SÃO
FRANCISCO DO SUL.**

De um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ no 83.102.269/0001-06, com sede administrativa na Praça Dr. Getúlio Vargas, no 01, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, RG. nº 1.474.611 e CPF nº 159.124.779-91, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MARTIN MUNDT DE EQUOTERAPIA – AMME SÃO FRANCISCO DO SUL**, doravante denominada apenas "**ASSOCIAÇÃO**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.506.111/0001-96, estabelecida na Rua Itamundi, s/n., bairro Sandra Regina, nesta cidade, neste ato representado pela Presidente, Senhora **LAURA DE OLIVEIRA MUNDT**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Itamundi, s/n., bairro Sandra Regina, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 2.058.194-7 e CPF nº 420.000.689-87 resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto nº 2.565, de 15 de fevereiro de 2017 e Emenda a Lei Orgânica 6/2018 (Emenda Parlamentar Impositiva), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto repassar recursos a **ASSOCIAÇÃO**, será destinada para as obras de construção de 02 (dois) banheiros (masculino e feminino), adaptados para os usuários com necessidades especiais, adultos e infantis, mais fraldário e bancadas de mármore ou granito. Este orçamento contempla a mão de obra, materiais de construção e acabamentos, instalações hidráulicas, sanitários, esgoto e rampa de acesso, inclusive para facilitar a montaria dos praticantes de equoterapia no dorso dos cavalos, para promover atendimentos com o processo de equoterapia, utilizando equinos (cavalos e éguas), devidamente preparados para tal, com atendimentos profissionais voltados ao público com necessidades especiais, em consonância com o **PLANO DE TRABALHO**, que faz parte integrante deste, em consonância com a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela legislação acima citada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;



9



- b) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento, no prazo de 30 dias após o encerramento dos repasses dos recursos financeiros, na forma prevista na cláusula oitava do presente termo;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- e) dar livre acesso dos servidores do Município para acompanhamento das ações previstas no presente e no Plano de Trabalho;
- f) responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



9



i) a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto nº 2.565, de 15 de fevereiro de 2017.

j) transferir os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente instrumento e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, para a propriedade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O **MUNICÍPIO** repassará a **ASSOCIAÇÃO** à importância total de R\$ 44.666,00 (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais), cujos valores e prazos de liberação serão os seguintes conforme **PLANO DE TRABALHO**.

Parcela Única: R\$ 44.666,00 em Maio de 2022;

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da **ASSOCIAÇÃO**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A **ASSOCIAÇÃO** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

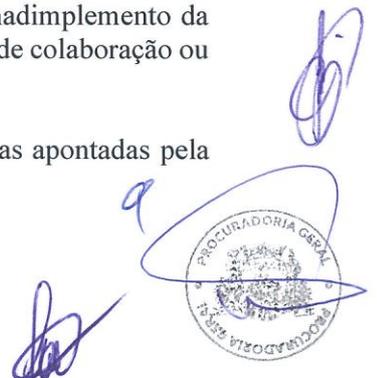
4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela **ASSOCIAÇÃO**.

4.6 - A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria não será devolvida nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela única recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.





4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ASSOCIAÇÃO** para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes ao pagamento ou recolhimento fora do prazo;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.3. Na eventualidade de ocorrer ajuste no Plano de Trabalho na Prestação de Contas da Parcela Única do repasse deste Fomento, necessariamente terá que ser analisado pela Secretaria responsável para avaliar e aprovar as alterações solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.1.1 – Com relação a prestação de contas a **ASSOCIAÇÃO** deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa 2.604 de 08 de maio de 2017.

6.2 – Sempre que necessário mediante proposta da **ASSOCIAÇÃO** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.





6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ASSOCIAÇÃO** limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ASSOCIAÇÃO**, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ASSOCIAÇÃO** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela **ASSOCIAÇÃO** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



9



II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A **ASSOCIAÇÃO** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ASSOCIAÇÃO** contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública deverá concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.





8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para **ASSOCIAÇÃO** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos da legislação pertinente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da associação ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ASSOCIAÇÃO** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10 - A **ASSOCIAÇÃO** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES



[Handwritten signature in blue ink]



9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo de prazo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto ou de valor.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação citada, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **ASSOCIAÇÃO** as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da autoridade superior, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

0

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:





- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 001 – Gestão da Assistência Social;
- 2036 – Apoio Financeiro as Entidades/Organizações não Governamentais;
- 4450 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
- 13902 - Fundo Especial de Petróleo - Lei 9478/97;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Município de São Francisco do Sul, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.





15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas (02) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Francisco do Sul - SC, 09 de maio de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

SANDRO MAIER CARDOSO
Secretaria Municipal de Assistência

LAURA DE OLIVEIRA MUNDT
Presidente

Testemunhas:

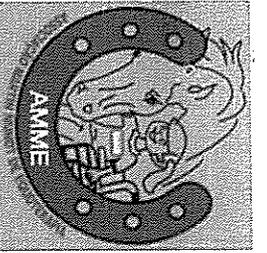
Nome:

CPF: 948 017205-78

Nome:

CPF: 010 135 879-01



**PLANO DE TRABALHO**

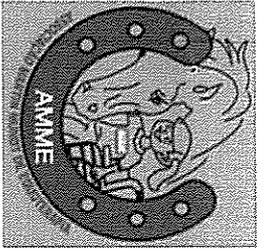
(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome:		ASSOCIAÇÃO MARTIN MUNDI DE EQUOTERAPIA - AMME		CNPJ:	34.506.111/0001-96
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)					
RUA ITAMUNDI, SN					
Bairro:	SANDRA REGINA	Cidade:	SÃO FRANCISCO DO SUL	CEP:	89240-000
E-mail da Instituição:		Home Page			
amme.equoterapiasfs@gmail.com		https://www.facebook.com/Associa-Martin-Mundi-de-Equoterapia-AMME			
Telefone 1	(47) 99247-3265	Telefone 2		Telefone 3	
Conta Corrente	33.822-2	Banco	Banco do Brasil	Agência	0466-9

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome:		Kaura de Oliveira Mundt		CPF:	420.000.689-87		
Nº RG	2.058.194-7	Órgão Expedidor	SSP/SC	Cargo:	PRESIDENTE	Função:	PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)							
ESTRADA GERAL DO FORTE, 2303							
Bairro:	ITAGUAÇU	Cidade:	SÃO FRANCISCO DO SUL	CEP:	89240-000		
Telefone 1	(47) 99247-3265	Telefone 2		Telefone 3			

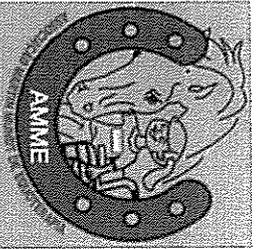


3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:		PRISCILA BORDIGNON MENEGUELLI	
Área de Formação:		PEDAGOGIA	
Nº do Registro no Conselho Profissional		CBO 2394-45	
Bairro	Cidade	CEP	
UBATUBA	SÃO FRANCISCO DO SUL	89240-000	
E-mail do Técnico:			
PRISCILA.BORDIGNON@HOTMAIL.COM			
Telefone do Técnico 1: (47) 99137-1168		Telefone do Técnico 2: (47) 99674-6162	

4 – OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:			
RAFAEL FORTE RIBEIRO DA ROSA			
CGC/CPF:			
106.293.119-00			
Endereço:			
ESTRADA GERAL DO FORTE, 2303			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
ITAGUAÇU	SÃO FRANCISCO DO SUL	89240-000	

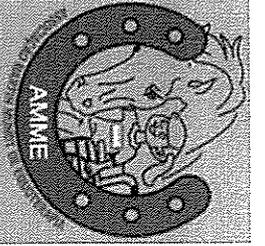


Nome: LEANOR DE AVILA		
CGC/CPF: 791.933.159-53		
Endereço: JOAO BASILIO CORREIA, 55		
Bairro: JOÃO COSTA	Cidade: JOINVILLE	CEP:

Nome: ROSÁLIA ODIS NOSSOL		
CGC/CPF: 005.480.599-69		
Endereço: RUA BARBACENA, 166		
Bairro: ANITA GARBALDI	Cidade: JOINVILLE	CEP: 89203-355

Nome: REGINALDO BRISDO		
CGC/CPF: 068.609.659-24		
Endereço: RUA ITAMUNDI S/N		
Bairro: SANDRA REGINA	Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL	CEP: 89240-000





5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

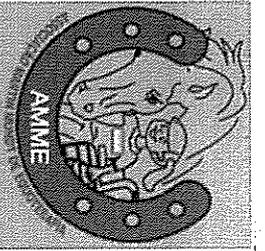
1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanentes);

Em 04 de abril de 2019 foi registrado a Associação Martin Muntt de Equoterapia AMME, a primeira a conquistar o Certificado de Filiação à ANDE-BRASIL (Associação Nacional de Equoterapia) na região e que segue todas as normas de sustentabilidade e cumprimento dos padrões rígidos de ética, eficiência e segurança.

O objetivo da AMME é atender pessoas com necessidades especiais, tais como: autismo, síndrome de down, recuperação de AVC, deficientes físicos, dentre outras comorbidades, com encaminhamento médico devidamente credenciado, através da equoterapia.

A AMME possui capacidade para atender 08 pessoas com alguma necessidade especial. No momento possuímos 16 associados.

Em função da pandemia não conseguimos colocar nosso trabalho em prática no ano de 2020, no entanto em 2021, conseguimos oferecer a comunidade francisquense algumas atividades direcionadas a pessoas, com idade a partir de 2 anos. Estas atividades foram aplicadas na sede da AMME, com o propósito de realizar interação entre crianças com e sem necessidades especiais. Dentre as metodologias aplicadas, podemos citar: artes em papel, pinturas, contato com a natureza, jardinagem direcionada, brincadeiras infantis, dentre outras. Em 2022 a AMME iniciou seus atendimentos na Equoterapia, disponibilizando 08 vagas para crianças com necessidades especiais, com o objetivo de trabalhar as seguintes áreas: autoestima, segurança, afeto, aprendizagem cognitiva e motora, desenvolvimento biopsicossocial, equilíbrio, psicomotricidade, coordenação motora global, sensibilidade, AVD (Atividade da vida diária), autoconfiança, reeducação postural, regulação do Tônus Muscular, integração das percepções sensoriais, estimulação proprioceptiva, interação, socialização, fortalecimento da musculatura global, comunicação global,

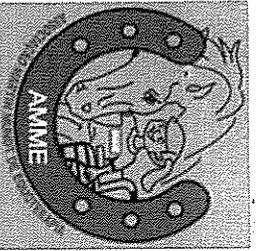


respiração, linguagem, lateralidade, coordenação viso motora, marcha, ritmo, fala, estimulação sensorial, estímulos sonoros, alongamento global e diminuição da ansiedade.

Qualificação Técnica dos Profissionais Permanentes:

NOME	CARGO	QUALIF. TÉCNICA
Rafael Forte Ribeiro da Rosa	Administrador/Assessor administrativo	Acadêmico de Engenharia Eletrônica.
Rosália Odia Nossol	Fisioterapeuta	Bacharelado em Fisioterapia
Leonor de Ávila	Guia de rédea	Ensino Médio Completo / Capacitação pela ANDE Brasil
Priscila Bordignon Meneguelli	Responsável Técnica / Pedagoga	Licenciatura em Pedagogia, Pós graduada em Neuropsicopedagogia, Pós graduada em Educação Especial, Capacitação pela ANDE Brasil.





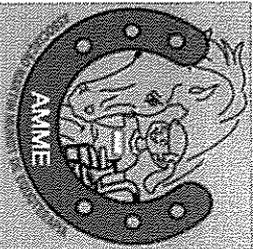
2. Caracterização do serviço socioassistencial (público atendido, metodologia de trabalho, equipe/RH e equipe técnica dos serviços)

O serviço executado pela AMMIE, tem como público alvo pessoas com necessidades especiais, tais como: autismo, síndrome de down, recuperação de AVC, deficientes físicos, dentre outras comorbidades, com encaminhamento médico devidamente credenciado.

As terapias aplicadas serão individuais conforme a patologia de cada praticante pré-avaliado pela equipe interdisciplinar. As sessões terão duração de 45 minutos cada. A eficácia das terapias e o desenvolvimento dos praticantes serão avaliados por métodos validados na fisioterapia junto a relatórios, de acordo com a observação de cada praticante. O procedimento para que o praticante ingresse no projeto é uma avaliação realizada através de uma entrevista socioeconômica. Após essa primeira etapa, é essencial que os pais ou responsáveis apresentem um laudo médico, declarando que o praticante está apto para realizar a equoterapia. Durante a sessão, o praticante devidamente acompanhado pela equipe, segue em processo de aproximação dos recursos e espaços que estará utilizando. Em seguida, o praticante irá realizar uma aproximação com os cavalos, a fim de que durante este momento o praticante possa conhecer cada animal, toca-los, observa-lo e até alimentá-lo. Esse manejo é importante para que a equipe observe com qual cavalo o praticante irá se identificar, para que então a terapia possa ser realizada. Na fase seguinte, o praticante inicia a terapia acompanhado por três profissionais, fisioterapeuta, psicóloga, e instrutor de equitação, geralmente também é acompanhado pelo auxiliar guia.

Através do movimento tridimensional (para cima e p/ baixo, um lado e outro, frente e trás), e multidirecional do cavalo (considerado o mais semelhante ao da marcha humana), é possível mandar os estímulos na utilização da Equoterapia na medida em que a atividade é experimental, funcional e exercida em um ambiente natural. A variabilidade do movimento do cavalo, o ritmo, a dimensionalidade, a regularidade e a habilidade do terapeuta em atuar nestas qualidades de movimento, fazem com que o cavalo, como uma ferramenta, suplante os demais estímulos praticantes (paciente de Equoterapia) para a conquista do equilíbrio, relaxamento, coordenação e adequação dos tônus musculares, enfim, desenvolvimento global.





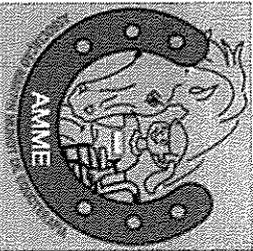
Cavalgar constitui de um prazeroso processo de aplicação dos melhores exercícios de coordenação que se conhece, além de proporcionar a sensação de independência, aumento da autoconfiança, ensinando a reagir adequadamente à realidade externa e elaborar os relacionamentos afetivos. Muitas pesquisas vêm sendo realizadas no intuito de, cada vez mais, comprovar os benefícios da Equoterapia, de forma científica e foi reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina, como método Terapêutico (Parecer 06/97), aprovado em sessão plenária em 09/04/97. Para que este trabalho seja realizado, a AMME conta com uma equipe multidisciplinar capacitada e habilitada, conforme abaixo:

NOME	CARGO	QUALIF. TÉCNICA
Rafael Forte Ribeiro da Rosa	Administrador/assessor administrativo	Acadêmico de Engenharia Eletrônica
Rosália Odia Nossol	Fisioterapeuta	Bacharelado em Fisioterapia
Leonor de Ávila	Guia de rédea	Ensino Médio Completo / Capacitação pela ANDE Brasil
Priscila Bordignon Meneguelli	Responsável Técnica / Pedagoga	Licenciatura em Pedagogia, Pós graduada em Neuropsicopedagogia, Pós graduada em Educação Especial, Capacitação pela ANDE Brasil.

3. **Informar quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2021**

A Associação Martin Mundt de Equoterapia, desde a sua fundação vem buscando as liberações necessárias junto ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, bem como os recursos econômicos necessários para iniciar suas atividades junto a comunidade francisqueense. Neste contexto, com muita luta, a AMME obteve no presente ano duas importantes conquistas: a inscrição no CMDCA, que autoriza a instituição a trabalhar com crianças e adolescentes; e a parceria com o setor privado, através da Arcelor Mittal Vega.



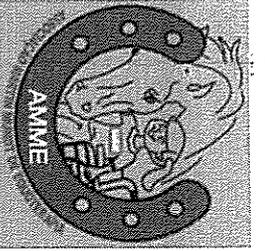


No ano de 2020 e 2021, em função da pandemia e da falta de recursos financeiros, o programa terapêutico da equoterapia não funcionou, até mesmo por falta de recursos para contratação de equipe de trabalho. No entanto, foram realizados alguns trabalhos de campo, com a coordenação e execução de voluntários, sendo atividades direcionadas a crianças e adolescentes, com idade entre 5 a 17 anos. Estas atividades foram aplicadas na sede da AMME, de forma totalmente gratuita, com o propósito de realizar interação entre crianças com e sem necessidades especiais. Dentre as metodologias aplicadas, podemos citar: artes em papel, pinturas, contato com a natureza, jardinagem direcionada, brincadeiras infantis, dentre outras. Em 2022 a AMME iniciou seus atendimentos na Equoterapia, disponibilizando 08 vagas para crianças com necessidades especiais, com o objetivo de trabalhar as seguintes áreas: autoestima, segurança, afeto, aprendizagem cognitiva e motora, desenvolvimento biopsicossocial, equilíbrio, psicomotricidade, coordenação-motora global, sensibilidade, AVD (Atividade da vida diária), autoconfiança, reeducação postural, regularização do Tônus Muscular, integração das percepções sensoriais, estimulação proprioceptiva, interação, socialização, fortalecimento da musculatura global, comunicação global, respiração, linguagem, lateralidade, coordenação viso motora, marcha, ritmo, fala, estimulação sensorial, estímulos sonoros, alongamento global e diminuição da ansiedade.

4. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.

Parceiro	Recurso	Destinação
Arcelor Mittal Vega	R\$ 39.960,00	Combustível, Energia Elétrica, Ração para os cavalos e internet.





5 - SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1 - Título da Proposta:

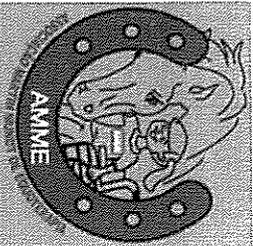
Projeto Equoterapia.

5.2 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados):

Pretendemos disponibilizar 16 vagas para crianças e adolescentes com necessidades especiais, com o objetivo de desenvolver através da Equoterapia as seguintes áreas: autoestima, segurança, afeto, aprendizagem cognitiva e motora, desenvolvimento biopsicossocial, equilíbrio, psicomotricidade, coordenação-motora global, sensibilidade, AVD (Atividade da vida diária), autoconfiança, reeducação postural, regularização do Tônus Muscular, integração das percepções sensoriais, estimulação proprioceptiva, interação, socialização, fortalecimento da musculatura global, comunicação global, respiração, linguagem, lateralidade, coordenação viso motora, marcha, ritmo, fala, estimulação sensorial, estímulos sonoros, alongamento global e diminuição da ansiedade.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta (relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade):
Proporcionar atendimento às pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais, por meio da Equoterapia.

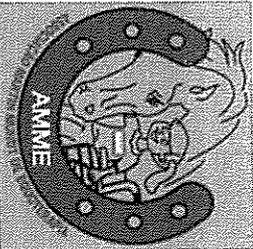
Associação Maranhense de Medicina e Manipulação



6.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos):

- Proporcionar às pessoas com necessidades especiais o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites, auxiliando a terapia tradicional;
- Promover a inclusão social;
- Contribuir para a reabilitação e qualidade de vida das pessoas atendidas;
- Minimizar sintomas causados pelas patologias;





6.5 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta.

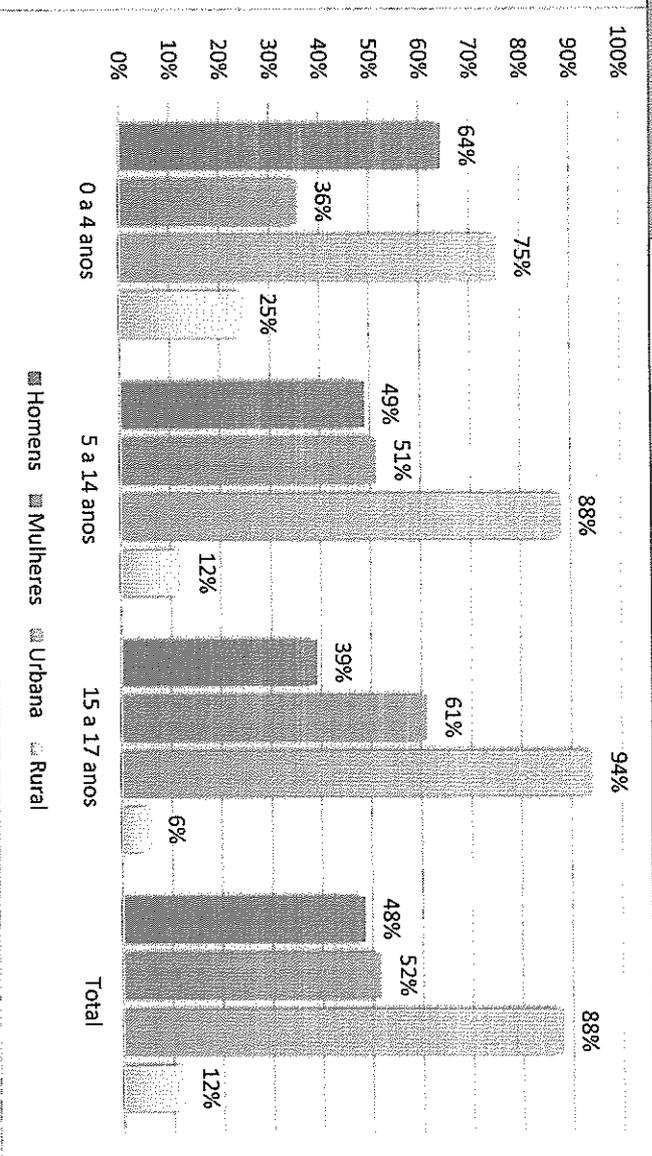
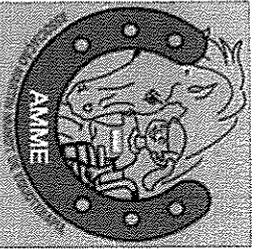
Conforme Gaudenzi e Ortega (2016), a deficiência constitui um campo crescente e heterogêneo de ativismo político e investigação no Brasil e no mundo. Com vistas à inclusão social e à cidadania plena e efetiva dos deficientes, no ano de 2015, o Brasil instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015), que entrou em vigor em janeiro de 2016. A lei garante, entre outras coisas, condições de acesso à educação e à saúde e estabelece punições para atitudes discriminatórias contra essa parcela da população.

Segundo a OMS, pelo menos 10% das crianças no mundo nascem ou adquirem algum tipo de deficiência física, mental ou sensorial com repercussão negativa no desenvolvimento. De acordo com Malta et al (2016), a deficiência é pensada e trabalhada como consequência das condições de saúde e doença, das determinações contextuais do ambiente físico e social, e pelas diferentes percepções culturais e atitudes em relação ao problema, e pela disponibilidade de serviços e legislação específica.

Em pesquisa sobre dados nacionais, Malta et al (2016) concluíram que a prevalência de deficiência autorreferida no país foi de 6,2%, cerca de 12,4 milhões de pessoas, sem diferença entre homens e mulheres. Reconhecer e identificar as deficiências são etapas importantes para reduzir as barreiras que impedem e limitam a plena e efetiva participação da pessoa com deficiência na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Conforme o gráfico da população residente com algum tipo de deficiência por idade, observa-se que, no total de crianças e adolescentes com deficiências, estas estão presentes em maior número na população urbana (88%), sendo que não há significativa diferença em relação ao gênero (48% homens e 52% mulheres).

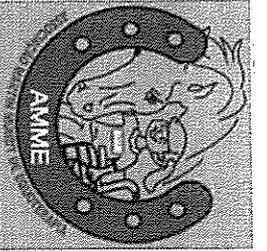




Fonte: IBGE (Censo Demográfico de 2010) com elaboração da EGEM.

Definir e visualizar os tipos de deficiência permanente por faixa etária (até 4 anos, de 5 a 14 anos e de 15 a 17 anos) têm grande importância para direcionar as medidas de prevenção e promoção da saúde. As tabelas abaixo apresentam dados referentes ao ano de 2010, do Censo Demográfico. Os gráficos apontam que, no ano de 2010, crianças de 0 a 4 anos de vida apresentavam 21% de deficiência auditiva, 12% de deficiência mental/intelectual, seguida de 10% de deficiência visual e 47% que apresentam pelo menos uma das deficiências investigadas. O quadro muda com crianças e adolescentes entre 5 e 14 anos, que apresentam 30% de deficiência visual e 47,92% que apresentam pelo menos uma das deficiências investigadas. Já para os adolescentes de 15 a 17





anos, os dados são de 35,29% de deficiência visual e 41,49% com pelo menos uma das deficiências investigadas.

A Equoterapia é uma abordagem terapêutica importante e essencial ao desenvolvimento global das crianças e adolescentes com deficiência. A terapia na Equoterapia utiliza-se do movimento natural do cavalo ao caminhar, um movimento rítmico, preciso e tridimensional que desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, permite a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas. Esta ação equivalente a ação da pelve humana ao andar. A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos ou alterações motoras, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos intelectuais e sociais, distúrbios de comportamento, transtornos do espectro do autismo (TEA), esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiências sensoriais (visual e auditiva), distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress. Neste contexto, o programa de Equoterapia da AMME, apresenta-se como um complemento as demais ofertas de tratamento para pessoas com necessidades especiais que o município de São Francisco do Sul disponibiliza.

6.6 – Abrangência da Proposta:

Município de São Francisco do Sul, Santa Catarina.

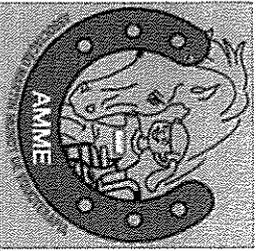
6.7 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):

Crianças a partir de 02 anos de idade, com alguma patologia e/ou com necessidades especiais.

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

Pessoas com idade a partir dos 02 anos, com renda familiar de até 2 salários mínimos.





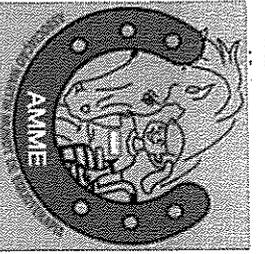
6.8 – Meta de Atendimento:
16 atendimentos semanais.

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: 01/01/2022

Término: 31/12/2022





6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

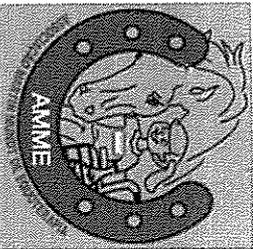
As oito sessões acontecem uma vez por semana, dentro do Centro de Equoterapia, situado no município de São Francisco do Sul a rua Itamundi, SN – Sandra Regina. O projeto conta com uma equipe multidisciplinar capacitada para atender as demandas do público alvo. A metodologia de trabalho segue o embasamento da ANDE-BRASIL (Associação Nacional de Equoterapia), com sede em Brasília. Os métodos utilizados para cadastramento e avaliações do público alvo, são os seguintes: Anamnese, Avaliação fisioterapêutica, Avaliação psicológica, Avaliação psicopedagógica, Feedback familiar, Avaliação de independência funcional (MFI).

FASE DE APROXIMAÇÃO

A fase de aproximação é de fundamental importância para o início da terapia e para estabelecimento de vínculo do praticante com o animal. Deve ser realizada de forma natural, espontânea e prazerosa, respeitando as limitações e especificidades de cada indivíduo, em um ambiente confiável e acolhedor. O praticante deve demonstrar o desejo de iniciar a montaria dentro do seu tempo, assim que adquirir confiança por meio do contato com o animal e com a equipe multiprofissional. O objetivo principal deste momento é despertar o sentimento de liberdade, independência e capacidade, para o desenvolvimento da autoconfiança, autonomia e autoestima. Lermontov (2004) diz que, para que esta relação se torne positiva, precisamos fazer com que o praticante não tenha medo do animal, sua aproximação deve ser gradual, sendo primeiramente só em nível de contato visual, depois sim realizar a aproximação aos poucos, sendo que só deve haver a efetivação da montaria depois de vencido o medo. Para tanto os terapeutas podem levar o praticante para tocar o cavalo, acariciá-lo, rasquá-lo, escová-lo, conhecer sua morada e alimentá-lo com capim, cenoura, frutas, feno, entre outros.

PREPARAÇÃO PARA A MONTARIA





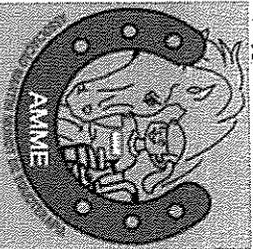
Após a fase de aproximação inicia-se, sob a mediação dos terapeutas, a do praticante para montaria. Ressalta-se que a segurança de todos é primordial; observar os sinais de alerta (orelhas, cabeça, olhos, boca, narinas), bem como o estado de agitação e tensão do cavalo; cuidar com posicionamento em torno do animal, evitando posicionar-se atrás do cavalo, e cuidar ao oferecer alimentos. O cavalo deve ser preparado com os equipamentos necessários e indicados a cada praticante, devendo ser dado atenção à escolha da sela ou manta e acessórios como estribos, cabeçada e rédea. Além destes, podem ser utilizados materiais para adaptação à montaria, tais como o cilhão, cunhas, apoios anteroposteriores ou laterais, entre outros. O praticante deve estar com a vestimenta e equipamentos de segurança adequados a prática da Equoterapia. Estes basicamente são compostos por capacete, calça e calçado fechado. Após a preparação do animal e garantia da segurança do praticante, sob supervisão dos terapeutas, este, dirige-se pela rampa até o cavalo para iniciar os procedimentos de montaria.

EFETOS ESPERADOS

Os efeitos fundamentais da Equoterapia são proporcionados pela andadura do cavalo ao passo, transmitidos ao praticante por uma série de movimentos sequenciados e simultâneos que tem como resultando um movimento tridimensional. O cavalo ao passo, por suas características, é a andadura básica da equitação e é nesta andadura que se desenvolvem a maioria dos exercícios na prática de Equoterapia (MARTINEZ, 2005). Na prática, associa-se o movimento tridimensional do cavalo aos exercícios psicomotores e cinesioterapêuticos com vistas a atingir os objetivos específicos preestabelecidos a cada praticante. Trabalha-se para aquisição de habilidades motoras e independência, utilizando o animal e o ambiente como motivadores ao aprendizado e integração social (MEDEIROS, 2002).

Segue abaixo alguns resultados específicos esperados:

- Melhora da coordenação e equilíbrio;
- Consciência corporal;
- Ajuste dos tônus musculares;
- Melhora da postura;



- Orientação espaço temporal;
- Alongamento;
- Flexibilidade muscular;
- Fortalecimento de vínculos;
- Ganho de independência;
- Melhora da autoestima;
- Superação de medos e receios;
- Controle da ansiedade e agitação;
- Melhora das funções intelectuais;
- Melhora na comunicação e expressão.



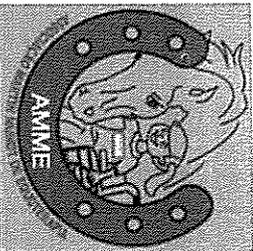


--

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Rosália Oda Nossol	Bacharelado em Fisioterapia	Fisioterapeuta	16 horas semanais
Rafael Forte Ribeiro da Rosa	Graduando em Engenharia Eletrônica	Assessor administrativo	40 horas semanais
Leonor de Avila	Ensino Médio Completo, Capacitação pela ANDE-Brasil	Guia de rédea	16 horas semanais
Priscila Bordignon Meneguelli	Licenciatura em Pedagogia, Pós graduada em Neuropsicopedagogia, Pós graduada em Educação Especial, Capacitação pela ANDE Brasil	Pedagoga	8 horas semanais
Reginaldo Briso	Ensino Médio	Serviços Gerais	40 horas semanais



7.2 Estrutura Física:

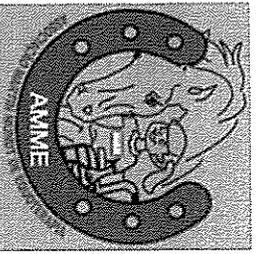
- Própria Cedida Alugada Outra

7.3 Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Cozinha	01	Alimentação
Recepção	01	Acolhimento dos praticantes e seus familiares
Banheiro	01	Necessidades fisiológicas
Baixas	02	Abrigar os cavalos
Redondel	01	Prática da Equoterapia

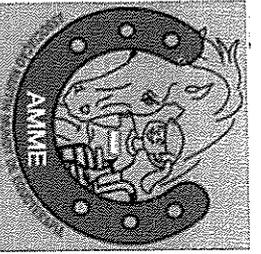
7.4 Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do projeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

Tipo de Equipamento	Quantidade
Notebook	01
Impressora	01
Mesa cozinha	01
Geladeira	01



Fogão a lenha	01	
Manta	02	
Cela	02	
Cabeçada	02	
Terreno 6.000m ² (Arrendamento por 10 anos)	01	

8 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA



CO
MUN - SA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto
(Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação):

As técnicas serão aplicadas conforme analisadas pela equipe multidisciplinar, com reuniões periódicas do início e posteriormente a cada mês, por todo o período de tratamento.

Fisioterapia: Capaz de elaborar diagnósticos e tratar distúrbios cinético-funcionais, visando melhorar as funções biomecânicas dos pacientes, além de designar as técnicas fisioterapêuticas indicadas para cada caso.
Neuropsicopedagogo: contribui na equipe focando seu trabalho nas queixas escolares e familiares, relacionadas ao déficit cognitivo e de aprendizagem, avaliando e observando situações que podem proporcionar aprendizagem.

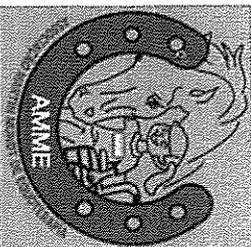
Anamnese: Entrevista realizada pelo profissional, com a intenção de saber o ponto inicial do diagnóstico médico para ser iniciado o tratamento equoterápico.

Estudo de caso: A equipe multidisciplinar faz uma reunião para que todos possam chegar a um consenso de qual técnica será utilizada.

Cronograma de atendimento: Aplicação das técnicas, executadas de forma participada por cada especialista da equipe.

Avaliação periódica: A equipe multidisciplinar se reúne para analisar e avaliar o praticante, dando continuidade ao tratamento, ou modificando a técnica, caso seja necessário.

Os encaminhamentos são feitos de acordo com a necessidade individual do praticante. Sendo encaminhado para o profissional da área específica, mediante relatório.



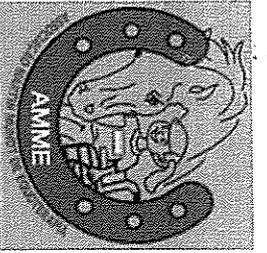
Associação de Médicos de Mato Grosso do Sul

8.2 Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):

A AMME é uma instituição sem fins lucrativos e depende de apoio do poder público, privado e de doações de pessoas físicas para dar continuidade as suas atividades na equoterapia. Portanto, conforme nossos planejamentos, no ano seguinte teremos apoio o suficiente para dar andamento nesta proposta através do poder público e privado..

8.3 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Meta 01: Análise da Demanda	Etapa 01: Analisar a demanda do praticante através do laudo médico.	Acolher a família; Receber os documentos; Realizar análise documental; Possível encaminhamento;	01 praticante por hora marcada	No máximo 16 Praticantes	01/01/2022	31/12/2022
Meta 2: Preenchimento da Ficha de Inscrição	Etapa 01: Preenchimento do Cadastro	Preencher os dados do praticantes e dos familiares.	01 praticante por hora marcada	No máximo 16 Praticantes	01/01/2022	31/12/2022



Meta 3: Anamnese	Etapa: 01: Realização da entrevista de anamnese	Identificar as demandas de saúde física e mental através de uma entrevista entre os membros da equipe multidisciplinar e a família do praticante.	01 família por hora marcada	No máximo 16 famílias	01/01/2022	31/12/2022
Meta 4: Iniciar as Atividades Práticas	Etapa 01: Início das Atividades Práticas de Equoterapia	Realizar as atividades de aproximação do Praticante com o cavalo; Preparar o praticante para a montaria; Realizar a Montaria.	01 praticante por hora marcada	No máximo 16 Praticantes	01/01/2022	31/12/2022
Metas 5: Avaliação	Etapa 01: Aplicar os métodos avaliativos	Realizar as avaliações conforme o tempo de participação do praticante no projeto.	01 praticante por hora marcada	No máximo 16 Praticantes	01/01/2022	31/12/2022
Meta 6: Devolutiva	Etapa 01: Realizar a devolutiva para os familiares	Após a análise das avaliações, a família é comunicada através de uma devolutiva realizada pela equipe.	01 praticante por hora marcada	No máximo 16 Praticantes	01/01/2022	31/12/2022



10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MAR/2022	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
44.666,00					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE(se for o caso, por decisão da OSC)					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao Município de São Francisco do Sul, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com a Prefeitura, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 14 de fevereiro de 2022.


Assinatura do Representante Legal

ESCRITÓRIO DE PAZ
DE USAMBÁ

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

São Francisco do Sul (SC) _____ de _____ de 2022.

Secretário Municipal

